

DIREITO DO AMBIENTE

Portugal

Responsabilidade ambiental: como se gerem as embalagens e respetivos resíduos?

Todas as embalagens colocadas no mercado português, independentemente de serem utilizadas a nível doméstico, industrial, agrícola, do comércio ou dos serviços, e bem como do material utilizado, e ainda os resíduos de embalagens que são suscetíveis de recolha e tratamento, são objeto de um regime legal específico, assente no princípio da responsabilidade alargada do produtor.

O regime aplica-se a todas as embalagens, quer sejam de venda (embalagem primária), quer sejam grupadas (embalagem secundária), quer sejam de transporte (embalagem terciária), quer sejam embalagens de serviço (para enchimento num ponto de venda, para acondicionamento ou para transporte de produtos para ou pelo consumidor).

A responsabilidade alargada do produtor consiste em atribuir a este, física e ou financeiramente, a responsabilidade pelos impactes ambientais. Na prática, este princípio conduz a atribuir a todos os intervenientes no ciclo de vida dos produtos, incluindo embaladores e importadores de produtos já embalados, a responsabilidade na redução do impacto ambiental das embalagens e seus resíduos.

Esta responsabilização tem como objetivo promover uma produção e um consumo mais sustentáveis, gerar redução da quantidade de resíduos a eliminar, fomentar a utilização eficiente dos recursos e ainda converter um resíduo num recurso, através da obtenção de matérias-primas secundárias com valor económico, numa lógica de transição para uma economia circular. Uma economia circular minimiza a utilização de recursos e também a geração de resíduos não recicláveis. Deve ser alcançada através da reutilização, reciclagem e valorização.

Assim, cada embalador ou importador de produtos embalados é responsável pelo financiamento da gestão dos resíduos provenientes das suas embalagens, podendo optar por cumprir esta obrigação individualmente – mediante prestação de garantias financeiras que assegurem os custos da gestão dos resíduos, que deste modo não recaem sobre os restantes produtores ou sobre os consumidores – ou aderindo a um sistema integrado de gestão de resíduos.

Operam no mercado várias entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (SIGRE): Electrão, Novo Verde, Ponto Verde, Sigeru e Valormed. Embora os preços sejam regulados, existem diferenças pontuais de preço.

Qualquer embalador e importador de produtos embalados (independentemente de utilizar embalagens reutilizáveis e de colocar no mercado produtos de grande consumo ou industriais) está sujeito à obrigação de registo junto da Agência Portuguesa do Ambiente, através da plataforma SILiAmb, bem como a comunicar a informação necessária ao acompanhamento da aplicação do quadro legal acima referido, em particular, o tipo e a quantidade de produtos colocados no mercado.

Deve ser tido em conta que existem obrigações de etiquetagem das embalagens, para informar o consumidor sobre o sistema de gestão aplicado.



Luís Oliveira
Sócio, Coordenador,
Público

[Luis.Oliveira@miranda
lawfirm.com](mailto:Luis.Oliveira@miranda
lawfirm.com)



**Sandra Tavares
Magalhães**
Associada, Público

[Sandra.Magalhaes@miranda
lawfirm.com](mailto:Sandra.Magalhaes@miranda
lawfirm.com)